

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N.º	1489
Em	08/03/13
	
Responsável	

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI:

“ Dispõe sobre a divulgação da advertência “ se beber não dirija” em cardápios e panfletos de propaganda de bares, restaurantes e casas de eventos no Município de Pelotas”

Art. 1º Os cardápios e panfletos de propaganda utilizados por bares, restaurantes e casas de eventos instalados no Município de Pelotas devem conter, em local visível e com , a divulgação da frase “ SE BEBER, NÃO DIRIJA” .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE MARÇO DE 2013



VEREADOR LÍDER COMUNITÁRIO VICENTE AMARAL
LÍDER DA BANCADA DO PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-08-Mar-2013-08:46-001489-1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

São muitas as campanhas realizadas por órgãos de trânsito e outras entidades para que os motoristas não dirijam após ingerir bebida alcoólica. As estatísticas demonstram que essa é uma das principais causas de acidentes de trânsito, ceifando muitas vidas e deixando sequelas irreversíveis em muitas outras.

A impressão da advertência “**Se beber, não dirija**” em cardápios e panfletos utilizados por estabelecimentos onde são servidas bebidas alcoólicas, pode se construir em um lembrete de grande valia, estimulando a conscientização dos frequentadores, especialmente os motoristas e seus acompanhantes.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE MARÇO DE 2013

VEREADOR LÍDER COMUNITÁRIO VICENTE AMARAL
LÍDER DA BANCADA DO PSDB